

CREDENCIAMIENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTE
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

HELIO RADZINSKI
 DOC. IDENTIDADE / ONG. DRESSOR / UF
 5257176-4 PR
 CPF
 904.132.379-15
 DATA NASCIMENTO
 19/10/1973
 ESTEFANO RADZINSKI
 MARIA DE LURDES
 RADZINSKI
 ATC. CN. NR. AD.
 02024862479 13/02/2024 29/11/1995
 1816104721
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 OBSERVAÇÕES
 LOCAL SAUDE DO IGUAÇU, PR DATA EMISSÃO 22/02/2019
 76608850236 88915909486
 PARANA

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 05/08/2021
 Provedora Mm. de Fco. Beltrão





**Segunda Alteração de Transformação de Sociedade Empresaria LTDA.
Para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ Nº 27.389.868/0001-81**

Folha 1

HELIO BADZINSKI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Guarapuava - PR, nascido em 19/10/1973, inscrito no CPF 904.132.379-15, portador da carteira de identidade RG nº 6.257.176-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/06/1992, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 1884, Centro, Município de Saudade do Iguaçu - PR, CEP 85.568-000 e **JANDIR BORTOLUZZI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em 20/06/1963, inscrito no CPF 545.823.009-44, portador da carteira de identidade RG 3.917.713-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 06/04/1983, residente e domiciliado na Avenida Salvador Raimundo, nº 176, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, CEP 85.340-000, únicos proprietários da empresa **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na Rua José de Alencar nº 1339, Sala 01, Centro, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.568-000, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41208551640 em 27/03/2017, e última alteração contratual sob o nº 20177534729, em 01/12/2017, devidamente inscritos no **CNPJ sob nº 27.389.868/0001-81**, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Retira-se da sociedade o sócio **JANDIR BORTOLUZZI**, já qualificado, possuidor de 8.000 (Oito mil quotas) no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), o qual vende e transfere todas as suas quotas, para o sócio remanescente **HELIO BADZINSKI**, já qualificado, pagos, neste ato, a vista e em moeda corrente do país o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), ficando o sócio com 400.000 (Quatrocentas mil quotas), no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) no valor unitário de 1,00 (um real cada quota), o capital ficando assim distribuído:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
HELIO BADZINSKI	100	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	400.000	400.000,00

CLÁUSULA 2ª: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 3ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Segunda Alteração de Transformação de Sociedade Empresaria LTDA.
Para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ N° 27.389.868/0001-81**

Folha 2

CLÁUSULA 4ª: A administração da Eireli caberá ao titular **HELIO BADZINSKI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

CLÁUSULA 5ª: Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA 6ª: O acervo da Sociedade no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizados, neste ato a vista, em moeda corrente do país, passando a constituir o capital da Empresa Individual Limitada – EIRELI.

CLÁUSULA 7ª: Altera-se o endereço da Empresa Individual Limitada – EIRELI para: Rua José de Alencar n.º 1327, Centro, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.568-000.

CLÁUSULA 8ª: Altera-se as atividades da da Empresa Individual Limitada – EIRELI para: 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal; 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios; 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas.

CLÁUSULA 9ª: Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA 10ª: Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ N° 93.100.709/0001-40**

**Segunda Alteração de Transformação de Sociedade Empresaria LTDA.
Para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ Nº 27.389.868/0001-81**

Folha 3

HELIO BADZINSKI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Guarapuava - PR, nascido em 19/10/1973, inscrito no CPF 904.132.379-15, portador da carteira de identidade RG nº 6.257.176-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/06/1992, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 1884, Centro, Município de Saudade do Iguaçu - PR, CEP 85.568-000, único proprietário da empresa **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, com sede na Rua José de Alencar nº 1327, Centro, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.568-000, com seu contrato social registrado na JUCEPAR em 27/03/2017, devidamente inscritos no CNPJ sob nº **93.100.709/0001-40**, o qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, com sede na Rua José de Alencar nº 1327, Centro, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.568-000.

CLÁUSULA 2ª: O capital da Eireli é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 3ª: O objeto social é: 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal; 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios; 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas.

CLÁUSULA 4ª: A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 13/03/2017, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA 5ª: A administração da Eireli caberá ao titular **HELIO BADZINSKI**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

**Segunda Alteração de Transformação de Sociedade Empresaria LTDA.
Para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ Nº 27.389.868/0001-81**

Folha 4

CLÁUSULA 6ª: Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª: Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 8ª: Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA 9ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 11ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA 12ª: Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA 13ª: Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 14ª: O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

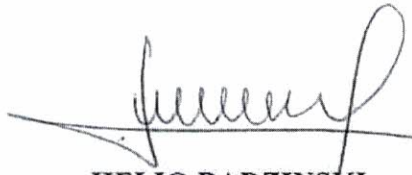
CLÁUSULA 15ª: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

**Segunda Alteração de Transformação de Sociedade Empresaria LTDA.
Para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ Nº 27.389.868/0001-81**

Folha 5

E por estar assim, justos e acertado, data, lavra e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco, PR, 17 de Agosto de 2020.


HELIO BADZINSKI
Cartório
Provin


JANDIR BORTOLUZZI
Cartório
Provin







Serventia Distrital de Rio Bonito do Iguaçu -
Paraná. Av. Salvador Raimundo, 222, Rio
Bonito do Iguaçu - PR - Fone: 042 3653-
1130. cartorioprovin@hotmail.com.*****

Reconheço a assinatura autêntica de: Helio
Badzinski e Jandir Bortoluzzi, do que dou fé.
Hora: 10:33.

Em teste _____ da verdade.
18 de agosto de 2020.

Robson Russelt - Escrivente Substituto

Tabellionato de Notas
Rua Gomes de Azevedo, 100
Rio Bonito do Iguaçu, PR
Fone: 042 3653-1130

Tabellionato de Notas
Rua Gomes de Azevedo, 100
Rio Bonito do Iguaçu, PR
Fone: 042 3653-1130



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2020 09:24 SOB N° 41601043263.
PROTOCOLO: 204503396 DE 24/08/2020 16:12.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003924807. NIRE: 41601043263.
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.